



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM. 22 de Outubro de 2002



F-8: 1/1

DECRETO Nº 6.540 DE 18 DE OUTUBRO DE 2002

"Altera o Decreto nº 5.977, de 13 de março de 1998, que regulamenta o Conselho de Política Urbana e o Fundo de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Nova Iguaçu, e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelas leis vigentes,

DECRETA:

Art 1º- Modifica o Art. 4º, os incisos I, II, e III e suas letras, e o §8º, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º- O CONPUB é constituído por 20 (vinte) membros efetivos e com direito a voto e 08 (oito) convidados sem direito a voto, todos nomeados pelo chefe do Poder Executivo, observados os seguintes critérios:

- I- dez membros dos órgãos do Poder Público, a saber:
 - a) o Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
 - b) o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c) o Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Finanças;
 - d) o Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
 - e) o Secretário Municipal do Sistema Municipal de Transporte;
 - f) um representante da Procuradoria Geral do Município;
 - g) um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
 - h) um representante da Coordenadoria da Defesa Civil;
 - i) dois representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
- II- dez membros da sociedade civil, com a seguinte distribuição:
 - a) um representante de Associação ou Sindicato de Construtores e Loteadores;
 - b) um representante do setor de Administração e Corretagem de Imóveis;
 - c) um representante de Associação ou Sindicato Patronal de Transporte;
 - d) um representante de Associação ou Sindicato Profissional de Engenheiros e Arquitetos;
 - e) um representante de Entidade Comunitária;
 - f) um representante de Entidade Sindical de Trabalhadores da Construção Civil;
 - g) um representante de Entidade de Defesa do Meio Ambiente;
 - h) um representante de Entidade de Ensino Profissional;
 - i) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
 - j) um representante do Instituto Nova Iguaçu (INOVA).
- III- oito membros convidados sem direito a voto, a saber:
 - a) um representante da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE);
 - b) um representante da Light S.A.;
 - c) um representante da TELEMAR;
 - d) um representante da SUPERVIA;
 - e) um representante da CEG;

Alterou o Decreto
5.977/98.

Alterado pelo
Decreto 6903/2004.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 22 de Outubro de 2002



- f) um representante do Ministério Público;
- g) um representante do SEBRAE- NJ;
- h) um representante do SENAI- NJ;
- i) um representante do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

§1º.....

§2º.....

§3º.....

§4º.....

§5º.....

§6º.....

§7º.....

§8º-Ao Presidente do Conselho compete a indicação do(a) Secretário(a)Executivo(a), bem como todas as funções diretivas do órgão e o voto de desempate nas suas deliberações.

§9º.....

§10.....

§11....."

*continuação do
Decreto 6540/2002*

Art. 2º - Fica incluindo o art. 16 no capítulo II- "Do Fundo de Desenvolvimento Urbano" do Decreto nº 5.977, de 13 de março de 1998.

"Art.16 - Os recursos humanos e logísticos necessários para o funcionamento do Conselho serão fornecidos pela Coordenadoria dos Conselhos Municipais mediante solicitação do mesmo".

Art. 3º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o capítulo IV - "Das Disposições Finais", do Decreto nº 5.977, de 13 de março de 1998, com os seguintes artigos.

"Art. 17 - O Conselho de Política Urbana e o Fundo de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Nova Iguaçu - CONPURB, terá prazo de noventa dias, a contar da posse para elaborar o Regimento Interno.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário".

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 18 DE OUTUBRO DE 2002.

Mário Marques
MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
PREFEITO